



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 040/2024

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência pública a área do Município de Ariranha do Ivaí/PR afetada por desastre meteorológico relacionado a temperaturas extremas associado a estiagem e seca e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e, ainda:

CONSIDERANDO que por volta de 01 de outubro de 2023, deu-se início à safra de soja 23/24 no Município de Ariranha do Ivaí, sendo precedida por um período de baixo acúmulo pluviométrico do mês de setembro;

CONSIDERANDO que apenas no mês de outubro houve um índice de chuvas acima de 400 mm, o que resultou em inúmeras perdas de áreas até então cultivadas, sendo necessário replantio, conforme tabela de Alturas Pluviométricas do ano de 2023, extraída do site do Instituto Água e Terra anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que, em sequência ao mencionado acima, embora no mês de novembro e início de dezembro tiveram chuvas dentro da média, no final de dezembro, período referente à fase reprodutiva da cultura da soja, teve um baixo índice pluviométrico, associado a elevadas temperaturas acima de 36°C, fato este que se manteve grave até a segunda quinzena de janeiro do ano corrente, onde houve o retorno de períodos de chuva, que foram logo seguidos por período de seca associado a altas temperaturas, conforme imagem em anexo ao presente Decreto, extraída do aplicativo do IDR Clima;

CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram os prejuízos econômicos aos agricultores de Ariranha do Ivaí, Município de economia agrícola, que vem provocando preocupação quanto à honra de financiamentos e dívidas feitas em preparo à safra, bem como risco de comprometimento à economia e empregos locais, bem como da segurança financeira às famílias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a sucessão de safras agrícolas onde o clima, produtividade e valor de comercialização impactaram nos rendimentos dos agricultores, de modo a honrar seus custos e dívidas; o que já vem impactando no comércio local;

CONSIDERANDO que as informações prestadas acima corroboram com o Laudo técnico emitido pela Engenheira agrônoma concursada nesta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência pública por seca no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Fica desde já autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

Publique-se.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL, de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000
E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013
ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
AGUASPARANÁ - Instituto das Águas do Paraná
Sistema de Informações Hidrológicas - SIH



Alturas mensais de precipitação (mm)

Estação:	ARIRANHA	Código:	02451046	Entidade:	AGUASPARANÁ							
Município:	Ariranha do Ivaí	Instalação:	15/10/1975	Extinção:								
Tipo:	P	Bacia:	Ivaí	Sub-bacia:	2							
Altitude:	900,000 m	Latitude:	24° 22' 00"	Longitude:	51° 30' 00"							
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	110,6	348,6	205,6	141,1	14,3	130,8	118,7	152,6	65,4	466,5	227,0	203,5

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	110,6	348,6	205,6	141,1	14,3	130,8	118,7	152,6	65,4	466,5	227,0	203,5
MÍNIMA	110,6	348,6	205,6	141,1	14,3	130,8	118,7	152,6	65,4	466,5	227,0	203,5
MÁXIMA	110,6	348,6	205,6	141,1	14,3	130,8	118,7	152,6	65,4	466,5	227,0	203,5
D. PADRAO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Observações:

- * Valor consistido
- Sem leitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO II





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO 3 LAUDO DE DANO AGRÍCOLA

Após avaliações de danos realizadas devido ao desastre seca acentuada, ocorrido entre outubro de 2023 e fevereiro de 2024, foram verificados os seguintes prejuízos nas lavouras de soja, conforme tabela abaixo:

AGRICULTURA - LAVOURAS:

Tipo de Cultura	Localidade/ Distrito/bairro	Nº de Produtores	Valor R\$	Descrição do Prejuízo
SOJA	Pompéia	40	8.000,00,00	Região de solo classificado como Neossolo litólico, alternado com argissolos, baixa retenção de água no solo, excesso de chuvas e soterramento de sementes em outubro e novembro, cultura entrando em desfolha severa no início de janeiro, elevado abortamento de flores e vagens, vagens murchas, um a dois grãos por vagem, grãos imaturos em processo de secagem, 15 dias sem chuva, temperaturas elevadas com picos de 37-38°C em janeiro e fevereiro. Quadro agravado em propriedades que apresentam sintomas de fitotoxidez e iniciais de ferrugem.
SOJA	Nova Aliança	15	3.000,0	Predominante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

			00,00	Argissolo. Enrolamento foliar, abortamento floral, grãos em fase de maturação de 70%, secando prematuramente pelas altas temperaturas. Excesso de chuvas e soterramento de sementes em outubro e novembro, cultura entrando em desfolha severa no início de janeiro, elevado abortamento de flores e vagens, vagens murchas, um a dois grãos por vagem, grãos imaturos em processo de secagem, 15 dias sem chuva, temperaturas elevadas com picos de 37-38°C em janeiro e fevereiro.
SOJA	70 alqueires e Riozinho	20	6.000.000,00	Região de solo classificado como Neossolo litólico, alternado com argissolos, baixa retenção de água no solo, cultura entrando em desfolha agressiva, elevado abortamento de flores e vagens, vagens murchas, um a dois grãos por vagem, grãos imaturos, 15 dias sem chuva, temperaturas elevadas com picos de 37-38°C. Evento acentuado principalmente em áreas novas, além de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 – Centro - CEP - 86.880-000

E-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013

ARIRANHA DO IVAÍ - PR

				sintomas de fitotoxidez, semelhante às localidades mencionadas.
SOJA	Salto	15	2.000.000,00	Situação idêntica à relatada para a comunidade 70 alqueires e Riozinho.
SOJA	Bom Jesus	10	1.000.000,00	Situação idêntica à mencionada na Comunidade Nova Aliança.
Valores Totais			20.000.000,00	

As informações acima prestadas são corroboradas pela apresentação do Relatório de Altura Pluviométrica emitido pelo site do Instituto Água e Terra (IAT) do ano de 2023; imagem do sistema do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), quanto às informações de temperatura e pluviosidade da estação de Cândido de Abreu; imagens realizadas ao longo do mês de janeiro de áreas de plantio de soja.

Ariranha do Ivaí, 21 de fevereiro de 2024.

CAMILA CRISTINA BASSO
ENGENHEIRO AGRONOMO – CREA PR 208720



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 041/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **SAMUEL RIBEIRO ROSA** matrícula N°861, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto N°002/2024.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 042/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **APARECIDO GOMES DA SILVA** matrícula Nº 459, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº154/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 043/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **EDICARLOS BIANCHEZZI** matrícula Nº 586, ocupante do cargo efetivo de Motorista c, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº180/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 044/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor **FLAVIO PRACHUN** matrícula Nº 202, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº155/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 045/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **ITAMAR JOSE PETRASSI DA SILVA** matrícula Nº 237, ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº181/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 046/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor **JOHNY SAMUEL APARECIDO BIANCATO**, matrícula Nº835, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº156/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 047/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **SELVO DE ARAUJO CARNEIRO** matrícula Nº 314, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº161/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2413 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº. 048/2024

SÚMULA: Decreta Revogação e Concede Gratificação RETIDE a Servidor Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE,

ART. 1º - Revogar Gratificação RETIDE- Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de **70% (setenta por cento)** para assim conceder Gratificação Tempo Integral e Dedicção Exclusiva de **80% (oitenta por cento)** para o servidor, **VARLEI LUCIANO PAES** matrícula Nº 447, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (01/02/2024), ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº157/2023.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal